



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0013165/2025

Recebimento de Propostas: até às 08H00MIN do dia 05/01/2026.

Data e horário do início da disputa: ÀS 08H30MIN do dia 05/01/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
15.122.0002.2019	44.90.51	500/706

OBJETO

Construção de 2 (duas) quadras de areia no Complexo Turístico Prainha, no município de Piracuruca-PI.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

VALOR GLOBAL PREVISTO: R\$ 76.556,66 (setenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

MODO DE DISPUTA:

Aberto

INVERSÃO DE FASE DE HABILITAÇÃO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site www.novobbmnet.com.br de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL

- 1.1. A sessão pública será realizada através do site www.novobbmnet.com.br,
- 1.2. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

2 - OBJETO

- 2.1 É objeto desta licitação a Construção de 2 (duas) quadras de areia no Complexo Turístico Prainha, no município de Piracuruca-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. O valor total estimado em R\$ 76.556,66 (setenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

3 - PARTICIPAÇÃO

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema www.novobbmnet.com.br.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à



alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.1.6. É vedada a participação, direta ou indireta, do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a eles relacionados, **ressalvado o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021**, que permite a sua atuação, sob supervisão exclusiva de agentes públicos, no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão contratual, exclusivamente a serviço da Administração.;
- 3.1.7. É vedada a participação, direta ou indireta, de empresa, isoladamente ou em consórcio, que tenha elaborado o projeto básico ou o projeto executivo, bem como daquela da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens relacionados ao projeto, ressalvada a hipótese prevista no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, que permite a participação no apoio técnico, sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Administração.;
- 3.1.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.1.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.1.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.1.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.1.12. Agente público do órgão ou entidade licitante;



- 3.1.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.1.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1o do art. 9o da Lei no 14.133, de 2021.
- 3.1.15. O impedimento de que trata o item 3.1.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.1.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.1.6 e 3.1.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.1.17. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.1.18. O disposto nos itens 3.1.6 e 3.1.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.1.19. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei no 14.133/2021.
- 3.1.20. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.1.21. Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.1.22. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.1.23. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



3.1.24 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.25 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.26 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.27 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.28 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.29 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.1.30 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.1.31 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.32 O impedimento de que trata o item 3.1.25 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.1.33 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.1.23 e 3.1.24 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3 O disposto nos itens 3.1.23 e 3.1.24 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5 A vedação de que trata o item 3.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 As empresas que desejarem participar dos processos licitatórios do Município de Piracuruca-PI deverão realizar seu cadastramento por meio do link disponibilizado no site oficial do município <https://piracuruca.cafor.com.br/login> O cadastramento deverá ser feito com a apresentação da documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021.

4 – CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br
- 4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de **preço** ou **percentual de desconto**, contendo, quando couber, **marca do produto se tratando de**



aquisição e ou SERVIÇOS quando se tratar de Prestação de Serviços e VALOR UNITÁRIO e ou GLOBAL, além dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, até o horário previsto no item 1.1.

- 5.1.1. O arquivo da **Ficha Técnica ou Proposta Inicial de Preços** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da **Proposta Final Readequada**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 5.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 5.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



- 5.6. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.
- 5.8. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:
- a) **Preço de cada item do objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
 - b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados, quando couber.
 - c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
 - d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
 - e) **Prazo para prestação deste serviço, objeto** da presente licitação deverá ser realizado de acordo com o **PROJETO BÁSICO - ANEXO I**, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Serviços, exarada por escrito pela Secretaria demandante, visada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
 - f) O local da obra está descrito no **PROJETO BÁSICO - ANEXO I**;
- 5.9. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- 6.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando



o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

- 7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4.** Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6** – A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobbmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.
- 7.6.1** O modo de disputa será **“ABERTO”**, com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.7.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.** Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.9** - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.
- 7.9.1** A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.9.2** Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 7.9.3** Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado



será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10. Após comunicado do Agente de Contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei no 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN no 3/2018, art. 29, caput)

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN no 3/2018, art. 29, §1o).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN no 3/2018, art. 29, §2o).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.19 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES no 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença



entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 - DA HABILITAÇÃO – PROCEDIMENTO DE INVERSÃO DE FASES

9.1 Em observância ao disposto no art. 17, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o presente certame adotará o procedimento de inversão de fases, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.



9.1.1 Assim, os licitantes deverão encaminhar, simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

9.1.2 Encerrado o prazo para envio, será iniciada a fase de análise da habilitação, ocasião em que o agente de contratação/pregoeiro procederá à verificação da regularidade dos documentos apresentados pelos licitantes.

9.1.3 O agente de contratação/pregoeiro verificará, ainda, o atendimento às condições de participação, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta, quando aplicável, aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão ou entidade licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.4 Constatado o atendimento às condições de participação e às exigências de habilitação, o licitante será considerado habilitado, permanecendo apto a prosseguir no certame.

9.1.5 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação serão declarados inabilitados, ficando automaticamente impedidos de participar da fase de disputa de preços.

9.1.6 Encerrada a análise da habilitação, o resultado será divulgado no sistema eletrônico, com a indicação expressa dos licitantes habilitados e inabilitados.

9.1.7 Somente os licitantes devidamente habilitados participarão da fase de disputa de preços (fase de lances).

9.1.8 O resultado da análise da habilitação será comunicado no sistema eletrônico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da fase de lances.

9.1.9 Na hipótese de o licitante habilitado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP, será observado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhada da certidão de inteiro teor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- h) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição da empresa e responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia – CREA, ou, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do seu domicílio sede.



- b) Prova de que a empresa possui profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:
 - b.1) Prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou através de apresentação de Declaração Futura de Compromisso apresentada pelo Profissional, atestando que caso se consagre vencedora a empresa participante, o mesmo se compromete ser o profissional técnico responsável por essa Obra objeto desse certame.
 - b.2) Prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou certidão do mesmo.
- c) Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, conforme consta da proposta apresentada;
- d) Declaração de Indicação das instalações, acompanhada de documento idôneo comprobatório da existência da sede da licitante, comprovante de endereço em nome da empresa e fotos de sua estrutura física e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal, da relação de máquinas, equipamentos e da infraestrutura disponível e considerados essenciais como de equipamentos existentes na sede da licitante, tudo para um melhor cumprimento do objeto da licitação;
- e) Relação da equipe técnica, coerente com o porte e cronograma físico que se encarregará da execução das obras e ou serviços, objeto desta licitação, com os respectivos currículos para cada profissional, neles ressaltando a formação profissional, a função e o tempo de atividade, acompanhado de declaração assinada pelo responsável técnico quanto à sua concordância na inclusão da equipe;
- f) Declaração, assinada pelo representante legal e o engenheiro detentor do acervo e atestado técnico, que tem conhecimentos do local onde será executado a obra e serviços, que tem conhecimentos dos projetos e de todos os aspectos peculiares, inerente a a natureza dos trabalhos e execução dos serviços, que assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município
- g) Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s), que



demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o item pertinente;

- h) O responsável técnico deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou prestador de serviços com contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório.
- i) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, registrado nas entidades profissionais competentes da respectiva região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a aptidão para a prestação dos serviços e características, quantidades e prazos compatíveis com o item pertinente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- j) As comprovações da legitimidade dos atestados, acompanhados da cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- k) Atestado de capacidade operacional em nome da empresa licitante a qual deve possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, com firma reconhecida em cartório competente, ou assinatura com certificado digital, em como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);
- l) Para empresas e seus responsáveis técnicos com sede em outros Estados será exigido o visto do CREA-PI na certidão do CREA de origem, em consonância com o disposto na Lei nº. 5.194, de 24/12/1996, e com o artigo 14 da Resolução nº. 1.121, de 13/12/2019 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

9.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social já exigível**, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhados da **certidão de regularidade profissional e DHP do contador responsável**.

PARÁGRAFO ÚNICO. As empresas constituídas no exercício em curso poderão apresentar **balancete de verificação ou demonstrações provisórias**, na forma do §1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

II – A comprovação da situação financeira da empresa será verificada mediante obtenção dos **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, calculados conforme as fórmulas abaixo, **devendo a Administração avaliar sua compatibilidade com o vulto e a complexidade da contratação, vedada a exigência de valores fixos desproporcionais**.



$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

III – O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser **declarado e assinado por profissional contábil legalmente habilitado**, nos termos do §1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

IV – As licitantes deverão apresentar **declaração contendo a relação dos compromissos assumidos** que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Concorrência, **demonstrando que o somatório não excede o seu patrimônio líquido**.

V – A declaração de que trata o item anterior deverá estar acompanhada da **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** relativa ao último exercício social.

- Os documentos constantes dos itens 9.1 a 9.4 deste edital, poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por tabelião ou por Funcionário do Município ou ainda em formato digital. Sendo que os documentos do item 9.2 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

9.5 - Não será aceito Registro Cadastral emitido por outro órgão de entidade pública.

9.6 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

9.7 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 9.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.8 - O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.9 - O prazo de que trata o subitem 9.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.10 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 9.8, implicará na



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 9.12. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 9.13. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.
- 9.14 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 9.15 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.16 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 9.17 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.
- 9.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de duas horas contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

10 – DO PARECER TÉCNICO

- 10.1 – Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Setor de Engenharia, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.
- 10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão



devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

- 10.3 – Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

- 11.1.1. Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante manifestar-se motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

- 12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

- 12.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado atodos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

- 12.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

- 12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

- 12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas



ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o **CONTRATO no prazo de no máximo, 05 (cinco) dias úteis**, a contar da ~~data~~ em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.
- 13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente das cominações dos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.5 - Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
 - 13.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
 - 13.7 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 13.8 - A multa de que trata o item 15.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 13.9- O fiscal da referida Concorrência será a cargo do Setor de Engenharia.

14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



- 14.1. - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 14.2 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 14.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 14.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 14.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 14.6 - Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 14.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 14.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 7 (sete) dias.
- 14.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

15- **RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 15.1 - O pagamento conforme o determinado no item 18 do edital.
- 15.2 - A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato no momento da entrega.

16 - **FORMA DE FORNECIMENTO:**

- 16.1 – O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme termo de referência/Projeto Básico, nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Serviços, exarada por escrito pela Secretaria Municipal de Administração.

17 - **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, o atraso injustificado na execução do objeto ou qualquer conduta irregular praticada durante a execução contratual, sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 156 a 160 da **Lei**



Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

I – Advertência, por escrito, quando o inadimplemento for considerado de menor gravidade e não justificar penalidade mais severa;

II – Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) **Mora**: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) **Inexecução parcial do objeto**: multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor não executado;

c) **Inexecução total do objeto**: multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **cinco anos**, nos casos de inexecução grave, atraso reiterado, fraude, ou qualquer das hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação do interessado, nos termos do art. 156, §5º, da referida Lei.

17.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser **aplicadas cumulativamente com multa**, conforme §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido o **contraditório e a ampla defesa**, sendo assegurado prazo mínimo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa escrita, contado da ciência da intimação da decisão administrativa (art. 157).

17.4. Na aplicação das sanções, a Administração considerará:

a) a natureza e gravidade da infração cometida;

b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) os danos que dela provierem para a Administração; e

d) a existência de programas de integridade implementados pela contratada.

17.5. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, após regular processo administrativo.

17.6. A aplicação das penalidades previstas neste item **não exclui a obrigação de indenizar** integralmente os prejuízos causados à Administração, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

18 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1 - A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 – O acompanhamento será feito pelo responsável da Secretaria de Obras juntamente com o Departamento de Engenharia, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena de retenção do pagamento mensal.



- 18.3 – As obras terão início a partir da assinatura do contrato, sob pena da revogação do mesmo.
- 18.4 - A obra será executada nos locais de acordo com o Projeto Básico.
- 18.5 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo.

19 - RESCISÃO

- 19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente e explícitas no contrato de Serviços, na FONTE:

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
15.122.0002.2019	44.90.51	500/706

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 21.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município.
- 21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.



- 21.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 21.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracuruca na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 21.8. O Município se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 21.9. Integra este Edital:
- a) **ANEXO I – Projeto Básico**
 - b) **ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA**
 - c) **ANEXO III – Minuta de contrato**

PIRACURUCA – PI, 09 de dezembro de 2025.

Raylom Anderson Lustosa Machado
Secretário municipal de Obras Serviços Públicos e Saneamentos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Construção de Duas Quadras de Areia (Piracuruca/PI)

1. Identificação do Processo

Órgão/Unidade Demandante: Prefeitura Municipal de Piracuruca/PI – Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021 (arts. 5º, 6º, 11, 18, 23, 24, 33, 46, 96, 115, 117, 155–159), Peças do processo: ETP (aprovado), Projeto Básico, este TR, Orçamento Estimado/Planilha, Matriz de Riscos, Minutas de Edital/Contrato, Portaria de designação de Gestor/Fiscais, demais anexos.

2. Justificativa da Contratação

2.1 Diagnóstico e necessidade pública

Levantamento preliminar indica déficit de áreas esportivas abertas, com pontos de encontro desestruturados (sem cercamento, iluminação ou rota acessível). Quadras de areia apresentam baixo custo de implantação/manutenção, permitem uso polivalente (vôlei, futevôlei, funcional) e ativam o espaço público com segurança e inclusão.

2.2 Alinhamento normativo e programático

A contratação observa os arts. 5º, 6º, 11 e 18 da Lei 14.133/2021 (planejamento, solução mais vantajosa e definição por desempenho), a Lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e as normas de acessibilidade (Leis 10.098/2000 e 13.146/2015). Insere-se nas diretrizes municipais de promoção do esporte/lazer e qualificação de espaços públicos (PPA/LDO/LOA)

2.3 Alternativas e motivação da escolha

- (i) Intervenção mínima (iluminação/passeios): impacto limitado na segurança e no ordenamento do uso;
- (ii) Quadra sem cercamento/LED: maior risco operacional e custo energético;
- (iii) Duas quadras cercadas com LED (proposta): agrega segurança, acessibilidade e eficiência energética, com componentes modulares e reposição facilitada.

2.4 Benefícios e indicadores (art. 115, Lei 14.133)

- Disponibilidade: 2 quadras entregues e operacionais;
- Acessibilidade: rota 100% conforme NBR 9050;
- Eficiência: comissionamento elétrico aprovado (continuidade, resistência de aterramento e iluminação);
- Segurança: cercamento íntegro (sem arestas cortantes) e fixações conformes;
- Ciclo de vida: soluções modulares com troca por módulos;
- Prazo: marcos do cronograma $\geq 95\%$ por período.

3. Objeto



Contratação de empresa de engenharia para a execução integral de duas quadras de areia em Piracuruca/PI, em estrita conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais peças do processo.

3.1 Escopo técnico vinculante

- i. Serviços preliminares e canteiro: limpeza, locação, cercamento de obra/sinalização, placa de obra;
- ii. Subleito/base: regularização e compactação com ensaios de controle;
- iii. Areia esportiva: fornecimento e espalhamento com granulometria adequada, camada uniforme e contenções laterais;
- iv. Cercamento/rede perimetral: pilares (eucalipto tratado ou solução equivalente por desempenho) e telas/acessórios;
- v. Elementos esportivos: postes e redes de vôlei, faixas de marcação;
- vi. Iluminação LED (NBR 5410): postes, projetores, cabeamento/eletrodutos, proteção e aterramento, comissionamento e quadro;
- vii. Acabamentos e sinalização;
- viii. Limpeza final e “as built” (PDF + editáveis) com ART/RRT correspondente.

3.2 Padrões de desempenho e aceitação

- Equivalência técnica: exclusivamente por desempenho (vedada marca), comprovada por catálogos/fichas/laudos (vida útil, resistências, acessibilidade, garantia).
- Ensaios/testes: compactação de base; continuidade dos condutores; resistência de aterramento; verificação de iluminância; demais exigidos no projeto.
- Amostras/catálogos: apresentação quando solicitado pela fiscalização.
- Condição suspensiva: vedadas OS de execução e medições antes da apresentação ART/RRT por disciplina.

3.3 Interfaces e exclusões

- A. Interfaces: acesso viário e redes externas existentes (quando houver), a serem coordenados com a Administração;
- B. Exclusões: itens não previstos nas pranchas/memorais/planilha; utilidades permanentes fora do limite de intervenção; comunicação visual promocional alheia ao objeto.

4. Especificações Técnicas e Padrões de Desempenho

- A. Observar Projeto Básico, Memorial, Planilha e normas: ABNT NBR 9050 (acessibilidade), NBR 5410 (elétrica BT), NBR 6122/6118 (fundações/estruturas), ABNT NBR 16612/15575 quando aplicável, e PNRS (PGRCC).
- B. Materiais: novos, de 1ª qualidade, com catálogos/certificados; vedados recondicionados. Especificação por desempenho (vedada marca), admitida equivalência exclusivamente por desempenho com prova documental (vida útil, resistências, acessibilidade, garantia).

4.1 Quadras de areia



- a) Areia esportiva: granulometria apropriada (sem finos excessivos), isenta de materiais cortantes; espessura e contenções laterais conforme PE; reposição/redistribuição prevista nos serviços.
- b) Subleito/base: regularização/compactação com ensaios; controle de cotas e drenagem superficial para evitar carreamento.
- c) Cercamento/rede perimetral: pilares (eucalipto tratado ou solução equivalente por desempenho) e telas/acessórios com resistência à tração e fixações anticorrosivas.

4.2 Elementos esportivos e acessibilidade (NBR 9050)

Postes e rede de vôlei: altura regulável quando previsto; ancoragens seguras; faixas de marcação estáveis e de alto contraste.

Acessibilidade: rota contínua até as quadras (faixa livre, rampas e pisos táteis onde couber), áreas de aproximação/livre de obstáculos, sinalização visual.

4.3 Iluminação e elétrica (NBR 5410)

Postes e projetores LED dimensionados por estudo luminotécnico; condutores, eletrodutos e proteções conforme PE.

Comissionamento obrigatório: ensaios de continuidade, resistência de aterramento e verificação de iluminância no plano de uso, com relatório e, quando cabível, ART de serviços.

4.4 PGRCC e meio ambiente

PGRCC com MTR/CTR e e destinação a receptores licenciados; armazenamento segregado e área sinalizada; proibição de queima/aterro irregular.

Controle de poeira/ruído; proteção de vegetação existente; recomposição de áreas afetadas.

4.5 Critérios de aceitação

Amostras/catálogos/laudos quando solicitados;

Rejeição de materiais/serviços fora de especificação;

Checklists de acessibilidade 100% conformes;

Iluminação aceita somente com laudos de continuidade/aterramento/iluminância aprovados.

5. Regime, Modalidade e Critério de Julgamento

Modalidade/forma: Concorrência Eletrônica (art. 28, II, c/c art. 17, §2º, Lei 14.133/2021), modo de disputa aberto.

Regime: Empreitada por Preço GLOBAL – adequado a variações quantitativas típicas de urbanização esportiva.

Critério: Menor preço global do lote (art. 33, I), com planilha vinculante.

5.1 Regras de aceitabilidade/exequibilidade

Vedados preços simbólicos/irrisórios/zero em itens relevantes;



Proposta excessiva ou inexecutável será motivadamente desclassificada com base em parâmetros SINAPI/SICRO/SBC e análise comparativa;

Equivalência técnica: somente por desempenho, comprovada por catálogos/fichas/laudos (vida útil, resistências, acessibilidade, garantia), sob pena de desclassificação;

Diligências para sanar falhas formais sem alterar a proposta, preservada a isonomia.

5.2 Benefícios e desempate

Aplicam-se os benefícios e critérios de desempate da LC 123/2006 para ME/EPP, conforme edital e legislação vigente.

5.3 Vinculação da proposta

A planilha vencedora integrará o contrato e servirá de base às medições, eventuais reequilíbrios quando cabíveis e glosas de serviços em desconformidade.

6. Prazos (Execução × Vigência Contratual)

Prazo de Execução (obra): 60 (sessenta) dias corridos, contados da OS de Execução.

Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura, abrangendo: fase preparatória, execução, medições, correções, recebimentos e obrigações pós obra. Prorrogável, nas hipóteses legais, por termo aditivo.

Prorrogação do prazo de execução: somente com nexo causal e impacto no caminho crítico, formalizada por RFC antes do vencimento e instruída com evidências (diário, boletins, laudos).

Cronograma de execução

Cronograma Físico e Financeiro				
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	
		9.947,34	9.947,34	
2	ALAMBRADO/REDE	100,00%	50,00%	50,00%
		51.030,00	25.515,00	25.515,00
3	INSTALAÇÃO ELETRICA	100,00%		100,00%
		15.579,32		15.579,32
Porcentagem			46,32%	53,68%
Custo			35.462,34	41.094,32
Porcentagem Acumulado			46,32%	100,0%
Custo Acumulado			35.462,34	76.556,66

7. Valor Estimado

Orçamento de referência consolidado em Planilha Orçamentária Detalhada, com custos oficiais atualizados (SINAPI/SICRO/SBC) e BDI discriminado (art. 23 da Lei nº 14.133/2021).

7.1 Composição e premissas

Custos diretos: insumos e serviços conforme composições oficiais/analíticas.

Custos indiretos/BDI: administração, seguros/garantias, tributos, riscos ordinários e lucro (memória de cálculo).

Datas base: SINAPI/SBC 07/2025 (PI) e ORSE 06/2025 (apoio) – conforme planilha anexa.

7.2 Valores consolidados do Projeto (duas quadras)

Total sem BDI: R\$ 62.621,88

BDI (22,27%): R\$ 13.934,78



Total geral: R\$ 76.556,66

Distribuição por grupos: Serviços preliminares R\$ 9.947,34 ($\approx 12,99\%$); Alamedado/Redes R\$ 51.030,00 ($\approx 66,66\%$); Instalação elétrica/LED R\$ 15.579,32 ($\approx 20,35\%$).

7.3 Publicidade do orçamento

A Administração definirá publicidade ou sigilo do orçamento estimado (art. 24, §1º), preservando competitividade e economicidade.

7.4 Aceitabilidade, reajuste e reequilíbrio

Vedados preços simbólicos/zero em itens relevantes; propostas excessivas ou inexequíveis serão motivadamente desclassificadas com base em SINAPI/SICRO/SBC.

Reajuste conforme índice/critério contratual após 12 meses.

Reequilíbrio: apenas com nexos causal e materialidade, instruído tecnicamente.

Glosas para serviços/materiais em desconformidade.

8. Sustentabilidade, Acessibilidade e Segurança

8.1 Acessibilidade (ABNT NBR 9050)

- Rota acessível contínua até as quadras, com faixa livre, rampas/rebaixos, piso tátil (alerta/direcional) e áreas de aproximação livres de obstáculos.
- Sinalização visual com contraste adequado.
- Critério de aceitação: checklists 100% conformes; NC críticas (rampas, faixas livres, piso tátil) bloqueiam medição até correção.

8.2 Eficiência energética e comissionamento elétrico (NBR 5410)

- Luminárias LED e postes dimensionados por estudo luminotécnico.
- Comissionamento obrigatório: laudos de continuidade, resistência de aterramento e verificação de iluminância no plano de uso; entrega de relatório e, quando cabível, ART de serviços.
- Critério de aceitação: subsistema de iluminação somente é aceito com laudos aprovados.

8.3 Gestão de resíduos (PNRS)

- PGRCC com MTR/CTR e destino a receptores licenciados; segregação e armazenamento temporário em área sinalizada; proibição de queima/aterro irregular.
- Evidências: comprovantes de transporte/destinação e fotos georreferenciadas por fase.

8.4 Qualidade ambiental e conforto do entorno

Controle de poeira e ruído; limitação de atividades ruidosas a horários diurnos;

Areia esportiva: granulometria adequada, livre de materiais cortantes; prever drenagem superficial e contenções laterais para evitar carreamento.

Vegetação: proteção de árvores existentes e recomposição das áreas afetadas.

8.5 Segurança e saúde no trabalho (SST)



NR 18/PGR e APR por frente; EPC/EPI adequados; DDS e registros de treinamento; sinalização/isolamento do canteiro; plano de emergência e kit de primeiros socorros.

Critério de aceitação: ocorrência grave ou reincidência de NC em SST pode suspender serviços e glosar medições até regularização.

8.6 Documentação para medição/recebimento

- Checklists de acessibilidade assinados;
- Relatórios de comissionamento elétrico (continuidade, aterramento, iluminância);
- PGRCC com MTR/CTR e comprovantes de destinação;
- Registro fotográfico georreferenciado por marcos;
- ART/RRT dos serviços técnicos correspondentes (quando aplicável).
- Condição de início: vedado iniciar sem ART/RRT válidas. Termo de Liberação de Canteiro obrigatório.

9. Indicadores de Desempenho (art. 115)

Os indicadores abaixo são SMART (específicos, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporais), com método de aferição, meta e ação corretiva.

CÓDIGO	INDICADOR	MÉTODO DE AFERIÇÃO	META MÍNIMA	AÇÃO CORRETIVA
ID-01	Cumprimento de marcos do cronograma	Curva S (baseline × realizado) por período e marco	$\geq$ 95% /período	Plano de recuperação aprovado em 5 dias úteis; replanejamento por RFC
ID-02	Conformidade de acessibilidade (NBR 9050)	Checklist por frente (rotas, rampas, faixas, piso tátil, sinalização)	100% itens conformes; 0 NC críticas	Bloqueio de medição até correção e reinspeção
ID-03	Comissionamento elétrico	Laudos de continuidade, resistência de aterramento e iluminância	Aprovado	Reparo e novo ensaio em até 5 dias úteis
ID-04	Qualidade da areia/cercamento	Amostragem visual e tátil; verificação de granulometria/contaminação; inspeção de telas/fixações	Areia sem corpos cortantes ; cercamento íntegro; rejeição $\leq$ 2% por lote	Substituição imediata do trecho/lote, sem ônus
ID-05	Conformidade documental de medição	Conferência de dossiê: planilha, fotos	100% completo	Devolução da medição para saneamento



		georreferenciadas, diário, laudos, ART/RRT		
ID-06	Resíduos (PNRS)	PGRCC com MTR/CTR-e e comprovantes por fase	100% rastreáveis	Suspensão de medição da fase e correção

Periodicidade de aferição: quinzenal (reuniões de obra) e na pré medição. Registro: atas, dossiê digital e assinaturas do Gestor/Fiscal e Preposto

10. Gestão, Fiscalização e ART/RRT

Condição de início: vedado iniciar sem ART/RRT válidas. Termo de Liberação de Canteiro obrigatório

10.1 Estrutura de governança

- Gestor do Contrato (A/R): aprova decisões, atesta medições, encaminha sanções.
- Fiscal Técnico (R) e Substituto: inspeções, validação técnica, exigência de correções.
- Fiscal Administrativo (R/C): prazos, documentação (ART/RRT, seguros, garantias), instrução de pagamentos.
- Preposto da Contratada (R): execução diária, Diário de Obra e providências.
- RTs da Contratada (C/I): responsáveis por projeto/execução/revisões/as built (com ART/RRT).

10.2 Plano de fiscalização e comunicação

Ritos: reuniões quinzenais com ata; inspeções semanais registradas.

Baseline: cronograma aprovado na OS de Execução; alterações apenas via RFC.

Canais oficiais: processo/SEI; RFI/RFC numeradas; ordens registradas.

10.3 Medições – dossiê mínimo e amostragem

- Dossiê mínimo: planilha aferida; fotos georreferenciadas; extrato do Diário de Obra; laudos (compactação; continuidade; resistência de aterramento; iluminância); ART/RRT; NF + regularidades.
- Amostragem/inspeção: AQL 2,5 para itens seriados (telas, fixações, peças), rejeitando o lote acima do AQL.
- Condição suspensiva: sem aprovação do PE e ART/RRT, não há medição.

10.4 Não conformidades, glosas e sanções

- NC críticas (acessibilidade, elétrica, estabilidade de cercamento) bloqueiam medição até correção e reinspeção.
- Glosas: serviços fora de especificação podem ser glosados total/parcialmente.
- Sanções: advertência, multas moratória/compensatória, impedimento e inidoneidade (arts. 155–159), com contraditório e ampla defesa.

10.5 Recebimento e encerramento



- A. Provisório: conclusão física + checklists + laudos + “as built” preliminar.
- B. Definitivo: após 90 dias com “as built” final (PDF + editáveis), ART/RRT do “as built”, manuais e garantias; arquivamento dos documentos e baixa de garantia/seguros conforme contrato.

11. Matriz de Riscos

11.1 Alocação e tratamento

Categoria	Evento	Parte principal	Resposta	Gatilho objetivo	Evidências
Projeto/licenças	Divergência relevante entre campo e projeto; licença sob ônus da Administração não emitida	Administração	Reprogramação e/ou prorrogação	Atraso que impacte caminho crítico	RFI/RFC, atas, protocolos/licenças
Suprimentos	Escassez anormal de insumos amplamente utilizados	Contratada	Plano de compras alternativo	Oscilação extraordinária + indisponibilidade regional	Cotações, registros setoriais
Produtividade	Baixo rendimento de equipe/equipamentos	Contratada	Plano de recuperação	Desvio > 10% do planejado em 2 quinzenas	Diário, curva S
Clima	Chuvas acima da média histórica que inviabilizem frentes	Compartilhado	Proteção de frentes + reprogramação	Índices INMET > p80 da série mensal local por ≥ 3 dias úteis	Boletins oficiais, diário, fotos
Subsolo	Achados imprevistos (rocha, interferências ocultas)	Compartilhado	Estudo complementar + ajuste de método	Materialidade e nexos comprovados	Laudos, registros fotográficos
SST	Acidente grave por descumprimento de normas	Contratada	Paralisação + correção	Auto de infração/registo de ocorrência	CAT, auditorias, relatórios
Comunidade	Vandalismo/danos de terceiros	Compartilhado	Mitigação + registro	Ocorrência com BO	BO, fotos



11.2 Regras operacionais

- Registro obrigatório em RFI/RFC com análise do Gestor/Fiscais.
- Reequilíbrio/prorrogação apenas com nexos causal + materialidade + evidências.
- Eventos imputáveis à contratada não ensejam reequilíbrio; devem ser sanados às suas expensas.
- Revisão do cronograma somente por RFC aprovada; atualização da linha de base quando deferida.

11.3 Gestão do risco

- Registro de riscos mantido pela Fiscalização, atualizado quinzenalmente.
- Planos de resposta com responsáveis, prazos e métricas de eficácia.
- Relato em ata das mudanças de exposição (↑/↓) e das ações corretivas/preventivas.

12. Obrigações da Contratada

12.1 Antes da OS de Execução

ART/RRT: apresentar ART/RRT de Projeto por disciplina e ART de Execução; manter vigência durante todo o contrato.

12.2 Durante a execução

Executar integralmente conforme Projeto Básico, Memorial e Planilha; cumprir ordens técnicas da Fiscalização.

Qualidade e ensaios: realizar e comprovar todos os testes/ensaios exigidos (compactação, continuidade, resistência de aterramento, iluminância etc.).

Comissionamento elétrico: realizar, registrar e corrigir eventuais desconformidades em até 5 dias úteis.

Acessibilidade (NBR 9050): garantir rotas, rampas, faixas livres e pisos táteis; NC críticas bloqueiam medição.

Gestão de resíduos (PNRS): executar PGRCC com MTR/CTR-e e destinação licenciada; manter área limpa e segregada.

SST: cumprir NR-18/PGR, APR, DDS, EPC/EPI; comunicar incidentes em 24 h; ocorrência grave suspende serviços.

Diário de Obra: manter atualizado, com fotos georreferenciadas dos marcos e registros de inspeções.

RFI/RFC: propor e responder formalmente; não executar alterações sem anuência.

Substituição sem ônus: trocar materiais/serviços reprovados.

Equipe mínima: manter responsáveis e quadro técnico compatíveis; substituir profissionais inaptos quando determinado.

12.3 Medições, documentação e comunicação

Dossiê de medição: planilha aferida, fotos georreferenciadas, extrato do Diário, laudos, ART/RRT, NF e regularidades — sob pena de devolução.

Prazos de resposta: atender solicitações da Fiscalização em até 2 dias úteis e não conformidades em até 5 dias úteis, salvo justificativa técnica aceita.

Proteção ao entorno: poeira/ruído sob controle; reparo de danos a bens públicos/terceiros.



12.4 Encerramento e pós-obra.

“As built”: entregar PDF + editáveis e ART/RRT do as built.

Manuais e garantias: fornecer termos e prazos de garantia dos sistemas/equipamentos.

Treinamento/entrega técnica: orientar equipe da Administração quanto à operação/rotinas de manutenção básica.

Correção de pendências: sanar itens do recebimento provisório dentro do prazo fixado, sob pena de glosa/multa.

13. Obrigações da Administração

- Disponibilizar a área e emitir Termo de Liberação de Canteiro somente após PE aprovado e ART/RRT válidas.
- Designar por portaria o Gestor do Contrato e os Fiscais (Técnico e Administrativo), com substitutos, e lhes prover meios (acesso, instrumentos de medição, laboratório quando aplicável).
- Executar o Plano de Fiscalização: reuniões quinzenais, inspeções semanais, checklists (acessibilidade/SST), conferência de laudos e dossiês de medição.
- Atestar medições com base em evidências e realizar pagamentos nos prazos legais, condicionados à regularidade fiscal/trabalhista/previdenciária e às ART/RRT.
- Publicizar atos do certame e do contrato no PNCP e no Portal da Transparência, conforme art. 174 da Lei 14.133/2021.
- Gerir riscos: manter registro de riscos atualizado, decidir tratamentos (reprogramação, prorrogação, reequilíbrio) quando houver nexos causal e materialidade, com fundamentação técnica.
- Deliberar sobre mudanças: aprovar RFC antes da execução; formalizar aditivos quando cabível.
- Aplicar sanções quando necessário, observando contraditório e ampla defesa (arts. 155–159).
- Encerrar o contrato: promover recebimento provisório (com checklists e laudos) e definitivo após 90 dias, com “as built” final (PDF + editáveis), ART/RRT do as built, manuais e garantias; providenciar baixa de garantias/seguros e arquivamento do dossiê.

14. Glossário e Definições

- As built: conjunto de documentos que representam a obra como executada (plantas, detalhes, memoriais e listas), em PDF e editáveis, com ART/RRT correspondente.
- Baseline (linha de base): versão aprovada do cronograma físico-financeiro usada para controle de prazo e medição.
- RFI (Request for Information): solicitação formal de esclarecimento técnico.
- RFC (Request for Change): solicitação formal de alteração de escopo, prazo ou custo.
- AQL: nível de qualidade aceitável utilizado em amostragens (p.ex., 2,5 para telas/fixações).
- PGRCC: Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
- Comissionamento: verificação sistemática de instalações (elétricas/iluminação), incluindo continuidade, resistência de aterramento e iluminância.
- Rota acessível: caminho contínuo, desobstruído e sinalizado conforme NBR 9050.

15. LGPD e Sigilo de Informações



A contratada compromete-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) sempre que houver tratamento de dados pessoais, restringindo-se ao mínimo necessário para execução do objeto. Deve adotar controles de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, incluindo sigilo técnico-operacional sobre documentos do processo (projetos, planilhas, orçamentos, laudos). Qualquer incidente de segurança deverá ser comunicado imediatamente ao Gestor do Contrato, com plano de resposta e mitigação.

16. Concessionárias e Interferências

A contratada deverá identificar, proteger e/ou remanejar interferências com redes de água, esgoto, energia e telecomunicações dentro do perímetro de obra, observando normas das concessionárias. Intervenções somente com anuência prévia e sob a supervisão da Fiscalização. Salvo disposição expressa em contrário, os custos de adequações estão incluídos na proposta (exceto obras/serviços fora dos limites da intervenção e de responsabilidade direta da concessionária). Danos a ativos públicos/privados deverão ser integralmente reparados pela contratada.

17. Mobilização e Desmobilização

Mobilização: apresentação do PO de Mobilização, layout de canteiro, acessos e sinalização, instalação de sanitários e abrigo de materiais, cercamento e controle de poeira. Desmobilização: retirada de estruturas temporárias, limpeza geral, transporte de resíduos remanescentes com MTR/CTR e, e recomposição de áreas afetadas. A liberação do canteiro depende de vistoria e Termo de Encerramento emitido pela Fiscalização.

18. Plano de Testes e Comissionamento

A contratada deverá executar os testes, ensaios e comissionamentos com instrumentos calibrados e rastreáveis.

Não conformidades deverão ser corrigidas e submetidas a novo ensaio em até 5 dias úteis.

19. Comunicação e Transparência

A comunicação oficial ocorrerá exclusivamente pelo processo administrativo.

Os atos do certame/contrato serão publicados no site do Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência (art. 174 da Lei nº 14.133/2021). Registros fotográficos georreferenciados integrarão o dossiê de medição.

PIRACURUCA/PI, 27 DE OUTUBRO DE 2025

Raylom Anderson Lustosa Machado
Secretário municipal de Obras Serviços Públicos e Saneamentos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE _____ - PI, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O Município de _____ - PI por intermédio do(a)
(órgão contratante), com sede no (a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº
, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa e ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica n. .../. , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Prestação de Serviços de _____** .

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Projeto Básico;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação , contado da assinatura contratual prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- 4.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

- 4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 4.2 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- 4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

- 4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ()

- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da



boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 **CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;



2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



- 10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 11 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.
- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



- 11.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEC. DE OBRAS

Funcional programática:

15.451.0014.1052

Elemento de despesa: 4.4.90.51

Fonte de recurso: 500/700

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

- 13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)



- 15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Piracuruca – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PIRACURUCA - PI, [dia] de [mês] de [ano].

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: